



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.508, de 28 de outubro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), destinado à pavimentação asfáltica, assim discriminado:

10.013 – 26.451.0575.1.172 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R\$. **880.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:

10.013 – 17.512.0447.1.034 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R\$. 100.000,00
10.013 – 17.512.0448.1.035 – GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R\$. 150.000,00
10.013 – 17.512.0449.1.037 – ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R\$. 200.000,00
10.013 – 26.451.0575.1.041 – RECAPE E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoas Jurídicas – FR 000..... R\$. 250.000,00
11.003 – 22.661.0346.1.209 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R\$. 90.000,00
11.003 – 22.661.0346.2.369 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO FUTURO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 90.000,00
TOTAL..... R\$. 880.000,00

Art. 3.º - Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e o Anexo II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 28 de outubro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal